



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC Nº 009/2018

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal nº 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Maiulli da Silva Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2016/CREF3/SC, de 07 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

- Início do acolhimento das propostas: Dia 17/07/2018, às 9:00h;
- Abertura das propostas: Dia 27/07/2018, às 9hs;
- Início da Sessão para efetuação da disputa de preços: Dia 27/07/2018, às 9:30hs.
- Referência de tempo: Será observado **horário de Brasília (DF)**.

Local para a realização dos atos do presente certame: www.licitacoes-e.com.br. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta de recursos do CREF3/SC, estabelecidos no orçamento do Exercício 2018.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de produtos e materiais gráficos, através de Registro de Preços. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O REGISTRO DE PREÇOS não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo o CREF3/SC promover a aquisição de acordo com a necessidade.

1.2.1 O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, o CREF3/SC não ficará vinculado.

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

2. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Declaração da LC N.º 123/2006

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preço;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3. aqueles que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou em qualquer outra vedação legal vigente;

2.4 A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante à aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter maiores informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

4.6. As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.1.1 Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

5.3 O licitante ficará incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no pregão eletrônico o Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 9.3 deste Edital.

5.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

5.5 A Proposta deverá ser formulada e enviada, indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.5.1 Devido a limitação do sistema (licitações-e) após a fase de lance, que será possível apenas por lote, a empresa vencedora do lote deverá encaminhar planilha de formação de preço por item, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I.

5.5.2 No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.

5.5.3 Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

5.7 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou taxas negativas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário previstos no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3 Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

7.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item nº “7.12”, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote. Caso a proposta seja inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.

7.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem nº “7.12.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item nº “7.12” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direto.

7.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item nº “7.12”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5 O disposto no item nº “7.12” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item nº “7.12”, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

7.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via chat, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7 A negociação será realizada por meio do Sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.10 O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 120 (cento e vinte) minutos após o término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço, conforme modelo constante no ANEXO II, através do e-mail: licitacao@crefsc.org.br. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no subitem nº "8.8".

8.11 O posterior encaminhamento do original da proposta ao pregoeiro deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar, **em no máximo 90 (noventa) minutos**, a documentação abaixo, através do email: licitacao@crefsc.org.br, devendo o licitante enviar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3 Qualificação econômica e financeira;

9.1.4 Qualificação técnica;

9.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal 6.106/2007;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1 Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

9.3.3.2 Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.5 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.

9.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo IV.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os itens ou serviços compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

9.6.2 Referido atestado deverá comprovar que o licitante possui experiência profissional de pelo menos um ano compatível com o objeto deste certame.

9.7 As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:

9.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.7.3 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.5 Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538/15, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

9.10 A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

9.11 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

9.12 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.13 Certidões com validade vencida desabilitarão o licitante.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, dentro do prazo de 20 minutos, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREF3/SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

10.6. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CREF3/SC.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF3/SC.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

10.4 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada.

10.4.1 A Ata será disponibilizada no Sistema para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

11. DA VALIDADE E DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CREF3/SC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar de cada item no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

11.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o CREF3/SC não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão eletrônico exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CREF3/SC optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.4. O setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, podendo promover a compra por outros meios legalmente admitidos.

12 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo CREF3/SC, quando:

13.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3. a(s) detentora(s) não retira(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.8. ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

14.1.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos entregues, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

14.4 As empresas ganhadoras dos itens que necessitam de prova digital, de acordo com o Anexo I do Edital, ficam obrigadas a entregar o material em no máximo 48h (quarenta e oito horas) após o envio da Autorização de Fornecimento. De mesmo modo, as empresas ganhadoras dos itens que necessitam de prova física devem entregar o material no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento. Em ambos os casos, após a aprovação da prova física ou digital, pelo CREF3/SC, o prazo de entrega será de 20 dias corridos.

14.5 Os itens 8, 12, 19, 33 e 47 são itens emergenciais e deverão estar disponibilizados para a compra imediata pelo CREF3/SC a partir da homologação deste certame, com o prazo de entrega de no máximo 7 (sete) dias corridos.

14.6 O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefsc.org.br e dirigida à Pregoeira, que decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefsc.org.br.

15.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção mensagens e/ou documentos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo CREF3/SC até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mensal, por meio de Boleto Bancário e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida, o qual observa as especificações exigidas no Pregão Eletrônico e seu Anexo I.

16.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

16.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.086 - PRODUÇÃO DE REVISTAS, BOLETINS, CARTAZES, PANFLETOS, 6.2.2.1.01.01.041 - PRÊMIOS, DIPLOMAS, PLACAS E MEDALHAS, 6.2.2.1.01.01.040 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 6.2.2.1.01.01.023 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, 6.2.2.1.01.01.091 - ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS e 6.2.2.1.01.01.089 - IMPRESSOS GRÁFICOS, constante no orçamento do Exercício 2018.

16.5. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato;

17.2 O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC

18.1 O CREF3/SC, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

18.1.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;

18.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 18.7.

18.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

18.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.

18.5. No caso a que se refere ao item 18.4, o contratado deve proceder de acordo com o previsto nos itens 10.5 e 10.6 e 10.7.

18.6. Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

18.7. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato e/ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.9. Ainda que omissa o presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CREF3/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

19.1.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser resarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

19.3.1 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

19.3.2 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

19.3.3 Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indique quem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

19.3.4 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firmaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

19.3.5 Convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.3.6 Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

19.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

19.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



19.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.

19.10 Não será aceita, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Recepção do CREF3/SC.

19.11 Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

19.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, por telefone (48) 3027-6304, ou através do e-mail licitacao@crefsc.org.br, das 09h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.

19.13 Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

19.14 Face à natureza de entidade autárquica federal do CREF3/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, pelo telefone (48) 3348-7007, ou através do e-mail licitacao@crefsc.org.br, das 09h às 12h das 14h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.

Florianópolis/SC, 17 de julho de 2018.

Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Especificação	Prova	Média de Preços
1	20.000	Adesivo carro (vidro). Formato: 10cm, em vinil ou BOPP. Cores: 4x0. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 0,15
2	200	Adesivo de interdição - 60cmx20Cm, em vinil, cor cheia, 4x0. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 10,64
3	200	Adesivo/cartaz. Formato: redondo 60cm, em vinil ou BOPP. Cores: 4x0. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 17,05
4	20.000	Adesivos promocionais - em vinil Formato: redondo – 10 cm diâmetro - 4x0 impressão de cor cheia - Layout fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,14
5	25.000	Agenda CREF3/SC: 17 x 24 cm. Capa dura com laminação fosca e cor a definir. Miolo com 150 folhas (sendo 10 páginas de anotações específicas) em papel branco. Envelope canguru. Acabamento em Wire-o (aramado duplo) Prata. Calendário impresso no verso da capa. Arte: Capa e contracapa com arte em verniz localizado, enviada pelo CONTRATANTE. Parte interna: layout enviado pelo CONTRARTE.	FÍSICA	R\$ 12,54
6	4	Bandeira CREF3/SC. largura (94cm x 1,36cm), confeccionada em nylon 100% poliamida, bordada.	FÍSICA	R\$ 83,80
7	50	Banner 120cmx80cm, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI BASTAO 3/4. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 70,10
8	10	Banner 195cmx195cm backdrop, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI, com ilhós espaçados. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 245,56
9	20	Banner 200cmx120cm, LONA 440 gramatura, 4x0, 1440 DPI BASTAO 3/4. Layout a ser fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 154,20
10	20	Banner em Lona brilho frontal 1440 DPI, tamanho 3,65X0,75 com ilhós espaçados. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 171,74
11	2.000	Blocos. Formato A5, papel: capa em couchê fosco 250gr + miolo em off-set 90gr, cores: capa 4x0 e miolo 1x0, acabamento cola, Nº de páginas 50 folhas miolo. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 2,69
12	5.000	Camiseta - 100% Algodão, malha fio 24/1 Penteado, com estampa, layout fornecido pelo CREF3/SC	DIGITAL	R\$ 12,35
13	10.000	Caneta de Plástico com corpo branco e detalhes em vermelho. Tamanho de 13,8 x 3,5cm e peso de 7g com. Tinta Azul. Com gravação em duas cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 0,81
14	50	Capa dura para encadernação de material do CREF3/SC. Estilo monografia. (Em média 200 páginas por livro). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 42,50
15	3.000	Cartão de visita - Formato: 5x9cm - Cores: 4x0 - Papel: Couchê Fosco Comercial 300g - Layout fornecido pelo CREF3/SC	DIGITAL	R\$ 0,36
16	2.000	Cartaz (A3) - Formato: 29.7x42cm, cores:4x0 - Papel: Couchê Fosco 170g - Layout fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,37
17	2.000	Cartaz (A4) - Formato: 29.7x21cm, cores:4x0 - Papel: Couchê Fosco 170g - Layout fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,31
18	5.000	Certificados formato A4 – 29,7cm X 21cm. Papel couchê 170gr, cores 4x0. Layout fornecido posteriormente.	FÍSICA	R\$ 0,15
19	5.000	Chaveiro mosquetão redondo - cadeado médio, resinado - Altura (chaveiro + argola): 7,5 cm. Largura: 3 cm. Diâmetro: 2 cm. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 3,20



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



20	2.000	Cordão para apito em fita de poliéster acetinada 2,55 5.100,00, estampada dos 02 lados com qualidade digital, com acabamento em cordão resistente para laço. Tamanho: 2 cm x 85 cm. Gravação: Impressão em 4x4 cores.	DIGITAL	R\$ 2,40
21	50	Crachá personalizado 4x4 cores, tamanho 5,5x8,5cm - Cantos Arredondados, PVC flexível 0,75mm de espessura de 54 x 86mm, cordão na cor preto tamanho 90 cm com solda eletrônica.	DIGITAL	R\$ 8,90
22	15.000	Envelope Timbrado: tipo ofício (pequeno) - Formato: 114 mm x 229mm - Peso: 75g - Cor: branco. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 0,16
23	10.000	Envelope Timbrado: tipo saco (grande) - Formato 242 mm x 336 mm (A4) - Peso: 90g - Cor: branco. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 0,45
24	15.000	Envelope Timbrado: tipo saco (grande) - Formato 242 mm x 336 mm (A4) - Peso: 90g - Cor: kraft natural. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 0,41
25	15.000	Envelope Timbrado: tipo saco (médio) - Formato 200 mm x 280 mm (papel offset) -Peso: 90g - Cor: branco. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 0,31
26	10.000	Flyer - panfleto - Formato: A5 - Papel: couchê fosco 120gr - Cores: 4x4 - Layout fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,09
27	10.000	Flyer - panfleto - Formato: A6 - Papel: couchê fosco 120gr - Cores: 4x4 - Layout fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,06
28	5.000	Folder - Formato Aberto: 29,7 x 21 cm / Formato Fechado: 9,9 x 21 cm 4x4 / Couchê fosco 180gr / 2 dobras. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,23
29	5.000	Folder - Formato Fechado:11,6 x 16,6 cm 4x4 / Couchê fosco 180gr / 3 dobras. Layout fornecido posteriormente pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,18
30	20.000	Folder - Formato: 29.7x21cm, cores:4x4 - Papel: Couchê Fosco 170g -1 dobra - Layout fornecido pelo CREF3/SC	FÍSICA	R\$ 0,16
31	2.000	Garrafa plástica tipo squeeze, com 500ml de capacidade e impressão do tipo serigrafia. Squeeze na cor branca, com tampa na cor vermelha e válvula transparente. Impressão de logotipo, em ambos os lados, em duas cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 2,75
32	20.000	Impressão de folha A4 - Impressão preto e branco. Texto a ser enviado posteriormente.	-	R\$ 0,09
33	1.000	Livreto. Formato A4 aberto - 29,7cm X 21cm - A5 fechado - 15cm x 21cm, papel couchê fosco 220gr para capas e couchê fosco 90gr para miolo, cores 4x0 cores nas capas e 4x4 cores miolo, 12 páginas com capa, acabamento dobra e grampos. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 1,51
34	2.000	Livro - Formato fechado: 150 x 210 mm, Formato Aberto: 300 x 210 mm. Especificações: Capa, formato 309 x 210 mm em Cartão Supremo LD FSC 250 g/m2, 4x0 cores. Miolo 232 págs. em Off Set Suzano LD FSC 75 g/m2, 1x1 cores. Acabamento: Corte Inicial (Miolo, Capa), Dobra CRUZADA 8p (Miolo), Dobra CRUZADA 32p (Miolo), Laminação Fosca Total Frente (Capa). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 5,28
35	200	Medalha em KIT aveludado - Composição prata 925/1000, Peso: 27g, Diâmetro: 60mm, em ZAMAC, plaqinha gravada em latão banhado à ouro tamanho 4x2. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 38,00
36	200	Mini Totem - Formato Aberto: 29,7 x 21 cm / Formato Fechado: 6,8 x 29,7 cm, com 3 Faces/dobras. Cores: 4x0. Couche fosco 300g	DIGITAL	R\$ 3,00
37	5.000	Mochila Saco: 50cm altura x 40cm comprimento. Tecido: Microfibra (100% poliéster) (cod.A/P). Cor Tecido: Preto. Cordões: Dois cordões duplos com 100cm material 100% polipropileno cor preto. Abac. Interno: Costuras reforçadas. Tipo de estampa: Frontal - Silk-screen logo até 4 cores de impressão. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 8,25
38	20.000	Papel Timbrado - 21x29,7cm, 4x0 cores, Tinta Media 4 Cores em Off-set Comercial 90g	-	R\$ 0,10



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



39	100	Pasta tipo executiva, confeccionada em couro sintético, fechada com zíper total, contendo: aba para papéis e porta cartão, porta bloco, porta caneta. Medida aproximada da pasta aberta: 515x345mm e medida aproximada da pasta fechada: 345x255x20mm. Peso de aproximadamente 800g. Impressão da logo do CREF em baixo relevo. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	DIGITAL	R\$ 99,90
40	1.500	Pastas. Formato 31cm + 44cm (aberta), papel duplex 330gr, cores 4x0, acabamento dobra e bolso sem cor (faca e cola) – prolan fosco na parte externa. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 1,72
41	1.000	Pin em metal banho dourado med. 1,5cm de diâmetro. Baixo alto relevo esmaltado em 2 cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 3,45
42	1.000	Pin em metal banho dourado med. 2 cm. Baixo alto relevo esmaltado em 2 cores. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 4,45
43	200	Porta certificado no formato fechado 33x24,5cm - revestidos e com forro em papel reciclado 150g laminado fosco. Colocação de cantoneiras douradas de ferro externas e cantoneiras em fita de cetim vermelha e cinza. Aplicação de dois pontos de hot stamping dourado no formato 6,5x7cm e 21,7x3,5cm. 2 Clichês incluso. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 56,00
44	10.000	Régua Personalizada em PVC rígido de 20 cm x 3,5cm na cor BRANCA. Impressões de no máximo de 2 cores (preto e vermelho). Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 1,23
45	3.000	Relatório - Capa: 21x29,7cm, 4x0 cores e frente em Couche fosco 180g; Miolo: 60 págs, 21x29,7cm, 4 cores em Couche fosco 90g.	FÍSICA	R\$ 3,37
46	3.000	Saco esportivo em nylon impermeável, com uma alça transversal regulável, uma alça pega-mão acolchoada, um bolso carteira com fechamento em zíper e abertura principal com fechamento em cordão e regulador. Medidas: 68cm de altura x 30cm de diâmetro. Logotipo em serigrafia. Layout fornecido pelo CREF3/SC.	FÍSICA	R\$ 5,99
47	20	Totem - Formato / Modelo: 45 x 194 cm, com 4 Faces. Cores: 4x0. Substrato: Duplex 320g ou Plastionda	DIGITAL	R\$ 189,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº XXX/2017.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone:Fax: e-mail:

Nome do Banco: Agência nº:

Nome da Agência: Conta Corrente Nº:

Valor global da proposta: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Declaramos para os devidos fins, que consideramos na formulação dos custos da proposta de preços, a entrega do serviço no CREF3/SC, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Temos ciência de que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:....., Nº do CPF:....., Nº do RG:

Estado civil:

Cargo/Função:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ OU CPF Nº, sediada (ENDEREÇO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que não está cumprindo** penalidade de suspensão temporária imposta pela presente autarquia, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outros motivos igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei 8666/93;
- **Que, em cumprimento ao inciso XXXIII**, do art. 7 da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que, sob as penas do art. 299** do Código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- **Que não possui em seu quadro pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

Identidade Nº:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico n.º

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

....., de de 2018

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – n° 00x.2018

O Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede na Rua Afonso Pena, nº625, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.678.523/0001-80, neste ato representado pelo (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.

4.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo CREF3/SC, quando:

4.4.1. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

4.4.2. a(s) detentora(s) não retira(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

4.4.3. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

4.4.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

4.4.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.4.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

4.4.7. ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

4.5. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.

4.5.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

4.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4.8. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas